# EMENDA N° 60/2024

#  IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 128/2024

Data: 05 de dezembro de 2024.

Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória ao Projeto de Lei nº 128/2024, que “dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Sorriso para o período de 2025, e dá outras providências.”

JANE DELALIBERA – PL, Vereadora com assento nesta Casa, com fulcro no art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda de Execução Obrigatória (“Emenda Impositiva”) ao Projeto de Lei nº 128/2024:

Art. 1º Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória, nos termos do art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT (“Emendas Impositivas”), ao Projeto de Lei nº 128/2024, conforme autoria e Secretaria Municipal abaixo especificada, com a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| VEREADOR(A) | ÓRGÃO DE GOVERNO/SECRETARIA | FINALIDADE | VALOR |
| JANE DELALIBERA | Secretaria Municipal de Assistência Social | Recurso destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de firmar termo de fomento junto a Associação Cultural Social Casa de Taipa, para a compra de instrumentos musicais para a banda musical da associação. | R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) |

Art. 2º Para atender o art. 1º desta Emenda, serão utilizados recursos oriundos da programação orçamentária abaixo especificada, retirando-se R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçam.: 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0038- EMENDAS IMPOSITIVAS

Proj./Ativ.: 2130 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Classif. Econ: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência......................[R$ 50.000,00]

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo procederá as alterações na Lei nº 3.157/2021 (PPA 2022-25) e na Lei nº 3.604/2024 (LDO), adequando as Leis e seus anexos à Emenda proposta.

 Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2024.

|  |
| --- |
| **JANE DELALIBERA****Vereadora PL** |

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo destinar recursos à Secretaria Municipal de Assistência Social para firmar termo de fomento com a Associação Cultural Social Casa de Taipa, visando à aquisição de instrumentos musicais para a Banda Musical Corporação Rafael de Castro.

Fundada em 20 de novembro de 2018, a Banda Musical Corporação Rafael de Castro tem se destacado como um importante projeto de inclusão e desenvolvimento social na comunidade da região leste de Sorriso. Ao longo de sua trajetória, a banda já atendeu centenas de alunos, tanto no corpo musical quanto no corpo coreográfico, oferecendo a jovens e crianças a oportunidade de desenvolver habilidades artísticas, disciplina, trabalho em equipe e senso de responsabilidade.

O principal objetivo da banda é utilizar a música como uma poderosa ferramenta educacional e de integração social. Por meio de suas atividades, ela contribui para a formação de cidadãos comprometidos, capacitando jovens a desempenharem papel positivo na sociedade. Além disso, a banda promove a valorização da cultura e o fortalecimento dos laços comunitários, sendo um exemplo de como iniciativas culturais podem impactar diretamente a qualidade de vida das pessoas.

No entanto, para continuar desenvolvendo suas atividades com qualidade e alcançar ainda mais jovens, a Corporação Rafael de Castro enfrenta a necessidade urgente de renovar e ampliar seu acervo de instrumentos musicais. A aquisição de novos instrumentos permitirá que a banda:

1. Atenda maior número de alunos, ao expandir o acesso à música para mais jovens da comunidade;
2. Melhore a qualidade das apresentações, ao elevar o padrão técnico e artístico da banda;
3. Fortaleça seu impacto social, ao ampliar as oportunidades de inclusão e integração por meio da música.

O apoio à Banda Musical Corporação Rafael de Castro reflete um compromisso com o desenvolvimento humano e cultural, reconhecendo a importância de projetos que, como este, transformam vidas e promovem a cidadania. Portanto, a destinação dos recursos por meio desta emenda parlamentar é uma ação estratégica para o fortalecimento da cultura e da assistência social, beneficiando diretamente a juventude do município e Sorriso e contribuindo para o enriquecimento cultural e social do município como um todo.

Desta forma, solicitamos apoio dos nobres Edis em deliberar favoravelmente a presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2024.

|  |
| --- |
| **JANE DELALIBERA****Vereadora PL** |